



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.132.436/0001-85, com sede no(a) PRAÇA ANTÔNIO MALATO, Nº 30 – CENTRO - CEP: 68.830-000 – PONTA DE PEDRAS – PA, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ nº 27.824.881/0001-11, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob número 21472/2017, com sede à TV PADRE EUTÍQUIO, nº 1184, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66.023-710, exerceu com presteza e eficiência o(s) objeto(s) abaixo relacionado(s), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação do(s) objeto(s) Prestação de Serviço(s):

1 – Prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

Ponta de Pedras/PA, 27 de agosto de 2021.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado, que a empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, da sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.824.881-11 prestou serviços ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº. 04.316.287/0001-14, sediada na praça Dário Furtado, nº. 158 – Centro, CEP: 68800-000, Breves/PA, Neste ato representado por seu PRESIDENTE (a), Sra. **BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**, BRASILEIRA, portadora do RG nº. 1678562, inscrita no CPF sob o nº. 353.354.592-04.

Prestando os seguintes serviços como: assessoramento técnico em assuntos voltados para o direito administrativo; Defesa, acompanhamento de processos em trâmite do tribunal de contas dos Municípios, contando, também, com o auxílio técnico na formulação de consultas, proposição de Termos de Ajustamento de Gestão, entre outros procedimentos; assessoramento técnico no que tange aos processos de aposentadoria e aos Conselhos deste IPMB.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Breves/PA, 01 de junho de 2018.



BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Benedita A. Cirino da Silva
Inst. Previdência do Mun. de Breves
Presidente
Port. 083/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ/PA.

REF: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica para participação em licitações.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrito no CNPJ sob número, 63.887.848/0001-02, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635 – Centro, Santa Luzia do Pará - CEP: 68.644-000, ATESTA para os devidos fins que o(a) Empresa MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob número, 27.824.881/0001-11, localizada na Trav. Padre Eutíquio, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP 66023-710, Belém/Pará, presta/prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) obedecendo aos padrões de qualidade.

Dados da Contratação:

1. *Contrato nº 20180093*
2. *Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, não contemplados pela Procuradoria do Municípios, com atuação, preventiva e repressiva, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, Tribunais Superiores, Órgãos de Controle e Autarquias Federais.*

Atesto que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, este documento segue assinado de forma eletrônica por Edno Alves da Silva, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará.

Santa Luzia do Pará/PA, 27 de agosto de 2018.

EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

União do Povo Anajaense

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS /PA.

REF: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica para participação em licitações.

A Prefeitura Municipal de Anajás-PA, inscrito no CNPJ sob número, 05.849.955/0001-31, localizada na Av. Pedro José da Silva, nº 01 – Centro, Anajás-PA - CEP: 68.810-000, ATESTA para os devidos fins que o(a) Empresa MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob número, 27.824.881/0001-11, localizada na Trav. Padre Eutíquio, nº 1184, Bairro Batista Campos, CEP 66023-710, Belém/Pará, presta/prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) obedecendo aos padrões de qualidade.

Dados da Contratação:

1. **Contrato nº 067/2018-CPL**
2. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento técnico em assuntos voltados para o direito administrativo municipal como: Licitações, Contratos, Administrativos de Prestação de Serviços, Processos Administrativos, celebração de contratos e convênio entre Municípios, Estado e União; Defesa e Acompanhamento de Processos em Trâmite perante os tribunais de Justiça e de Contas dos Municípios.**

Atesto que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anajás/PA, 20 de Setembro de 2019.

Johnny de Oliveira Albuquerque
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Breves

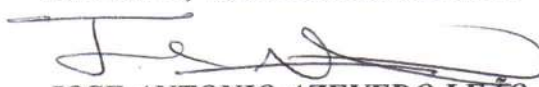
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado, que o advogado Dr. FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG 6759876 e do CPF nº. 962.325.102-59, inscrito na OAB/PA nº. 21.472, nomeado através da Portaria 0286/2015, prestou serviços como Assessor Jurídico à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº. 04.876.389/0001-94, sediada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, Breves, Estado do Pará, CEP 68.800-000, Neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Antônio de Azevedo Leão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 212.832.142-53

Prestando os seguintes serviços como: assessoramento técnico em assuntos voltados para o direito administrativo municipal como: licitações, contratos administrativos de prestação de serviços, processos administrativos, celebração de contratos e convênios entre Município, Estado e União; Defesa, acompanhamento de processos em trâmite perante os Tribunais de Justiça e de contas dos Municípios, contando, também, com o auxílio técnico na formulação de consultas, proposição de Termos de Ajustamento de Gestão, entre outros procedimentos; assessoramento técnico no que tange aos processos envolvendo a Secretaria de Educação.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram de forma satisfatória, atendendo fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone, até a presente data.

Breves/PA, 10 de dezembro de 2016.


JOSE ANTONIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves

CNPJ: 27.824.881/0001-11

NIRE nº de 30/12/1899

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

ATIVO	72.045,70
CIRCULANTE	72.045,70
DISPONIVEL	37.045,70
CAIXA GERAL	15.042,52
CAIXA	15.042,52
BANCO CONTA MOVIMENTO	20.967,05
BANPARÁ	20.967,05
BANCO C/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.036,13
SANTANDER	1.036,13
CRÉDITOS	35.000,00
CONTAS A RECEBER	35.000,00
CLIENTES	35.000,00
 TOTAL DO ATIVO	 72.045,70

CNPJ: 27.824.881/0001-11

NIRE nº de 30/12/1899

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

PASSIVO	72.045,70
CIRCULANTE	58.639,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	58.639,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	58.639,70
SIMPLES NACIONAL	43.595,38
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	15.044,32
PATRIMONIO LIQUIDO	13.406,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00
RESERVAS	3.406,00
RESERVAS DE LUCROS	3.406,00
EXERCÍCIOS CORRENTES	3.406,00
TOTAL DO PASSIVO	72.045,70

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 72.045,70 (setenta e dois mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES
SOCIO DIRETOR
CPF 962.325.102-59

MOACIR DIAS DA SILVA JUNIOR
Contador
CRC 14774/O



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MACIEL & RODRIGUES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o **Nº27.824.881/0001-11**, estabelecida na Tv Padre Eutiquio nº1184, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**, CNPJ nº05.193.073/0001-60 COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Miguel do Guamá-PA, em 18 de fevereiro de 2020.

Deusirene da Costa
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 27.824.881/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:51 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **9A83.7B11.4B3C.9EF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.824.881/0001-11
Certidão nº: 23728477/2021
Expedição: 04/08/2021, às 14:30:30
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.824.881/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3602652021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de CARLOS AUGUSTO GOMES e GLENDA ROGERIA DE LIMA, nascido(a) aos 15/01/1990, natural de MACAPA/AM, documento de identificação 21472 OAB/PA, CPF 962.325.102-59.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:04 de 14/01/2021



3602652021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3601152021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO RIBEIRO MACIEL e INEZ FERNANDES DA COSTA MACIEL, nascido(a) aos 10/06/1991, natural de BELEM/PA, documento de identificação 21124 OAB/PA, CPF 016.715.412-51.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:02 de 14/01/2021



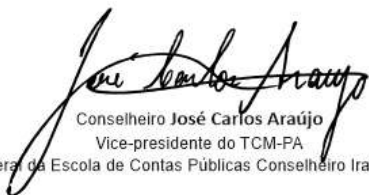
3601152021

CERTIFICADO



Certificamos que FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES participou do "ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/11/2018 a 20/11/2018, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 16 horas.

Belém, 20 de Novembro de 2018.


Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha


Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

PALESTRA 01 - MINISTRO LUIZ FUX - OS AVANÇOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NOS 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PALESTRA 02 - JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - BOAS PRÁTICAS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: O PAÍS QUE ESTÁ DANDO CERTO

PALESTRA 03 - PGJ-PA GILBERTO VALENTE MARTINS - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PALESTRA 04 - MINISTRO BENJAMIN ZYMLER - EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS: A INTERCONEXÃO COM O PROCESSO JUDICIAL E CAUTELAR A PARTIR DA OPERAÇÃO LAVA-JATO

PALESTRA 05 - DESEMBARGADOR MILTON NOBRE - OS TRIBUNAIS DE CONTAS COMO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO: UMA PROPOSTA.

PALESTRA 06 - CONSELHEIRO PRESIDENTE DANIEL LAVAREDA - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UM CASO DE SUCESSO

CERTIFICADO

A Faculdade Verbo Educacional, credenciada junto ao MEC pela portaria Nº 913, de 17 de Agosto de 2016, confere a Izabelle Fernandes da Costa Maciel o presente certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público ênfase Direito Nº 1, de 06 de Abril de 2018, em nível de especialização, com carga horária de 360 horas.

Porto Alegre, 9 de Março de 2021



Ricardo Glimm
Diretor Acadêmico

Izabelle Fernandes da Costa Maciel

FACULDADE VERBO EDUCACIONAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº 5466 EXPEDIDO EM 09/03/21

PORTO ALEGRE (RS), 09/03/21

Carla do Carmo

Coordenadora Acadêmica

HISTÓRICO

Histórico Escolar de Izabelle Fernandes da Costa Maciel, CPF: 016.715.412-51, curso de Especialização em Direito Público ênfase Direito Constitucional, oferecido pela Faculdade Verbo Educacional, no período de 10/04/2019 a 14/03/2020, com carga horária de 360 horas.

Disciplina	C.H	Nota	Freq.	Estado	Ministrante	Titulação
DIREITO ADMINISTRATIVO	90	B	100	APR	Luiz Paulo Rosek Germano	Doutor
DIREITO AMBIENTAL	15	C	100	APR	Daniel Martini	Doutor
DIREITO CONSTITUCIONAL	70	A	100	APR	Wagner Silveira Feloniuk	Doutor
DIREITO ECONÔMICO E FINANCEIRO	25	A	100	APR	Juliano Colombo	Especialista
DIREITO TRIBUTÁRIO	50	C	100	APR	Cristiano Colombo	Doutor
TEORIA GERAL DO ESTADO	90	B	100	APR	Wagner Silveira Feloniuk	Doutor
GESTÃO PÚBLICA	20	B	100	APR	Aragon Érico Dasso	Mestre

APR: Aprovado CUR: Cursando DEP: Dependência

DES: Desistente ND: Não Concluiu RFR: Reprovado por frequência

RMD: Reprovado por média

Observações

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém nota igual ou superior a 7,00.

A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas. O aluno é considerado reprovado quando obtém nota inferior a 7,00, ou frequência insuficiente. Para obter a aprovação do curso é necessária a aprovação em todas as disciplinas e a aprovação do trabalho de conclusão do curso. O curso obedeceu as disposições da legislação vigente: Resolução nº 001/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018.

Ato Legal: Portaria nº 913, de 17 de Agosto de 2016.

FACULDADE VERBO EDUCACIONAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº 5466 EXPEDIDO EM 15/03/21

PORTO ALEGRE (RS) 15/03/21

Claudia Danoski
Coordenadora Acadêmica

Certificamos que

IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL

participou como ALUNA do **CURSO DE EXTENSÃO EM COMO ADMINISTRAR LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**, promovido pelo(a) Escola de Negócios, com duração de 10:00 horas-aula e registrado sob nº194074-2-1.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2021.

Manuir José Mentges
Manuir José Mentges

Pró-Reitor de Graduação e Educação Continuada

Para confirmar a autenticidade deste Certificado acesse
educon.pucrs.br/validarcertificado e digite o código:
194074-2-1.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Como administrar licitações e contratos?
- Contratos administrativos
- Normatização infraconstitucional
- Princípios do Direito Administrativo
- Modalidade licitatórias
- Tipos e etapas de licitações
- Processo e fluxo de contratação

- Transparência e prestação de contas
- Fraudes licitatórias
- Crimes e penas
- Anulação e revogação
- Controle de contratos
- Prestação de contas

Ministrantes: Ricardo Conzatti e Brunize Altamiranda Finger



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 27.824.881/0001-11, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 10 junho, 2021

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 10/06/2021 09:00:44

CONTROLE: 06100908406893

Válida até 08/09/2021 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marcelo.costa)

1



Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Assinado com senha por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830175.18108905-7706 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 11/06/2021 08:25



PAMEM202120898



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.824.881/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

LOGRADOURO TV PADRE EUTÍQUIO	NÚMERO 1184	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 66.023-710	BAIRRO/DISTRITO BATISTA CAMPOS	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGUESFELIPE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (91) 9161-1501/ (91) 3352-0595
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **21:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sociedades de Advogados

Maciel & Rodrigues Advogados Associados

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL - A Sociedade tem por razão social o nome Maciel & Rodrigues Advogados Associados, se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DA RAZÃO SOCIAL: A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A Sociedade tem sede nesta cidade de Belém do Pará, na Tv. Padre Eutíquio, nº 1184, Batista Campos, CEP 66023-710, fone 3352-0595, e-mail: rodriguesfelipe@outlook.com.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado nesta oportunidade pelos sócios, dividido em 2 (duas) quotas patrimoniais, sendo cada quota no valor nominal de R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

Nome do sócio	nº de quotas	Valor patrimonial	% no Capital
Felipe de Lima Rodrigues Gomes	01	5.000,00	50%
Izabelle Fernandes da Costa Maciel	01	5.000,00	50%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DAS COTAS: Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

Serão efetuados balancetes periódicos a fim de apurar o resultado societário havido, sendo facultado à sociedade rateá-los ou não na proporção da participação de cada sócio no capital social, o que será objeto de deliberação societária, obedecidas as reservas de provisão e de rateios que a sociedade venha a estabelecer para a boa gestão;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da

ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição de sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedades de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na affectio societatis, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela affectio, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS - Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS OITAVA, NONA e DÉCIMA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA QUARENTENA: Em todas as hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 9ª a 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também, o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme inciso XI do art. 2º do Provimento CFOAB n.º 112/2006 e Provimento n.º 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, também do Código Civil.

Parágrafo Único: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO "PRO LABORE": Será estipulada uma retirada mensal para os sócios-administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Todos os sócios patrimoniais fundadores são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão isoladamente, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As alterações somente serão permitidas através do voto de pelo menos, 50% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES: Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitam com o que é disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em quatro vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2017.

Condura

Felipe de Lima Rodrigues Gomes

Felipe de Lima Rodrigues Gomes

Condura

Izabelle Fernandes da Costa Maciel

TESTEMUNHAS:

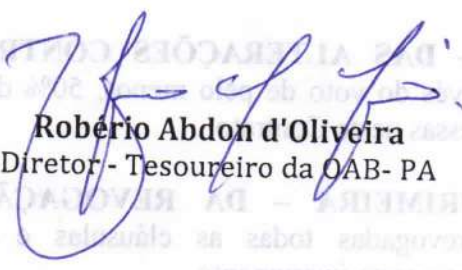
1. Flávio Henrique da C. Correia
2. Jénica Amaro Borges



Cintia Suelen Carvalho Nunes
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade denominada **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial 07/02/2017, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 1007/2016 no Livro nº 21 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 13 de fevereiro de 2017.


Robério Abdon d'Oliveira
Diretor - Tesoureiro da OAB- PA

Belém-PA, 31 de Janeiro de 2017

Felipe de Lima Rodrigues Gomes

Isabella Fernandes da Costa Marini





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ da Matriz 27.824.881/0001-11
Data da Abertura no CNPJ 07/02/2017	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 07/06/2021 14:17:13
Número do Recibo 02.07.21158.0178354-5
Autenticação 27002.82252.48201.81371



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 27.824.881/0001-11
Nome empresarial: MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Data de abertura no CNPJ: 07/02/2017
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 552.000,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 016.715.412-51

Nome: IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 241.500,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 962.325.102-59

Nome: FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 241.500,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%**

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 27.824.881/0001-11 UF: PA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 27.050,71

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 37.045,70

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 46.228,68

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **07/06/2021 14:17:13**

Número do Recibo: **02.07.21158.0178354-5**

Autenticação: **27002.82252.48201.81371**

CNPJ: 27.824.881/0001-11
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2020 a 12/2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	552.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS	552.000,00
SERVICOS ADVOCATICIOS	552.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	46.228,68
IMPOSTOS	46.228,68
SIMPLES NACIONAL	46.228,68
RECEITA LÍQUIDA	505.771,32
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	505.771,32
DESPESAS OPERACIONAIS	15.996,16
DESPESAS OPERACIONAIS	15.996,16
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15.996,16
IMPOSTOS E TAXAS	2.464,36
SEGUROS	1.538,73
CONSUMO DE TELEFONE	6.049,10
CONSUMO DE LUZ	4.795,93
DESPESAS COM VEÍCULOS	689,40
DESPESAS COM TRANSPORTES	458,64
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	489.775,16
RECEITAS FINANCEIRAS	44,98
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	44,98
RENTA APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44,98
DESPESAS FINANCEIRAS	5.347,24
DESPESAS FINANCEIRAS	5.347,24
DESPESAS BANCARIAS	1.783,00
IOF	33,82
JUROS DE MORA	3.530,42
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	484.472,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	484.472,90

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES
SOCIO DIRETOR
CPF 962.325.102-59MOACIR DIAS DA SILVA JUNIOR
Contador
CRC 14774/O



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **21472**

NOME
FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES

FILIAÇÃO
CARLOS AUGUSTO GOMES
GLENDA ROGERIA DE LIMA RODRIGUES

NATURALIDADE
MACAPÁ-AP

RG
8759576 - PC-PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
15/01/1990

CPF
962.325.102-58

VIA
02

EXPEDIDO EM
31/10/2017


ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 19 da Lei nº 8.366/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10411164





ASSINATURA DO PORTADOR
Felipe de Lima Rodrigues

OBSERVAÇÕES



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 21124

NOME
IZABELLE FERNANDES DA COSTA MACIEL

FILIAÇÃO
FRANCISCO RIBEIRO MACIEL
INEZ FERNANDES DA COSTA MACIEL

NATURALIDADE
BELÉM-PA

DATA DE NASCIMENTO
10/06/1991

RG
5830067 - PC/PA

CPF
016.715.412-51

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPIRADO EM
01 14/11/2014


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12182002

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Izabelle Fernandes da C. Maciel



OBSERVAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 082384/119/2021

Contribuinte: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ: 27.824.881/0001-11
Inscrição 285239-2
Inscrição 015/34883/43/91/0708/000/000-01 (ALUGADO)
Endereço: TV PADRE EUTÍQUIO, 1184

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 10:08 horas, do dia 09/08/2021 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : 3TPN.8OVU.ULA1.5G2N.VJ5S

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.824.881/0001-11**Razão Social:** MACIEL RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**Endereço:** TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO 1184 / BATISTA CAMPOS / BELEM / PA /
66023-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021**Certificação Número:** 2021072902233102241805

Informação obtida em 27/07/2021 21:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br